

=LEI COMPLEMENTAR Nº 348 DE 22 DE JULHO DE 2022=

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
CONTROLE DE VETORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica fixado o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, do Município de Palmital, em 02 (dois) salários mínimos nacional, retroativos a partir de 06 de maio de 2022, nos termos do que dispõe o §9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2023, condicionado aos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, de acordo com os valores consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva definidas para esse fim, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 4º Fica revogado o inteiro teor da Lei Complementar nº 334, de 22 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de julho de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de julho de 2022.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-